



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Concurso público aquisição de uma viatura e equipamentos coletivos para os sapedores florestais do Município de Condeixa-a-Nova, na modalidade de Leasing

Nº 67/2022

PROGRAMA DE CONCURSO



Programa de Concurso

Artigo 1º

Identificação e objeto do concurso

1 - O presente procedimento registado sob o nº 67/2022 denominado "**Concurso público para aquisição de uma viatura e equipamentos coletivos para os sapadores florestais do Município de Condeixa-a-Nova, na modalidade de Leasing**" tem por objeto o fornecimento de uma viatura e equipamentos coletivos para os sapadores florestais do Município de Condeixa-a-Nova a efetuar em conformidade com as cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos e das demais peças do processo.

2 – De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de Novembro de 2007, o objectivo do presente procedimento a seguinte classificação: **34113000-2 veículos automóveis com tração às 4 rodas.**

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Condeixa-a-Nova, pessoa coletivo nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 949 120, com Endereço eletrónico: geral@cm-condeixa.pt, sitio: www.cm-condeixa.pt

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 01/07/2022 que autorizou a realização da despesa nos termos da al. a) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, na sua atual redação, conjugado com o art.º 36º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e conforme o disposto na al. b) do nº 1 do art.º 20º do mesmo código aprovado pelo decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua atual redação.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Artigo 4º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1 - As peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos) estão disponíveis na Plataforma Eletrónica da “<https://community.vortal.biz>”, dedicada aos contratos públicos do Município de Condeixa-a-Nova.

2 - O Programa de Concurso e Caderno de Encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio do Município de Condeixa-a-Nova, em www.cm-condeixa.pt na caixa temática “**Contratação Pública – Procedimentos em curso**”.

Artigo 5º

Esclarecimentos e rectificações às peças do procedimento

1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso na plataforma eletrónica, em “<https://community.vortal.biz>” nos termos do art.º 50º, do CCP.

2- Os interessados podem solicitar esclarecimentos durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

3- Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para o efeito., até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via internet (ver ponto 1 do art.º 5), os esclarecimentos serão disponibilizados junto das peças. Sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.

4- Conforme previsto no nº 3 e nº 5 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário proceder-se à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efectuada nos termos previstos nos números anteriores.

5- O incumprimento do prazo referido no ponto 4 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.

6- A existirem, os esclarecimentos e as rectificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Artigo 6º

Concorrentes

Só podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;

Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta

1- A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do Código dos Contratos Públicos;
- b) Proposta de preço elaborada em conformidade com mapa quantidades anexo na plataforma;
- c) Proposta propriamente dita da entidade concorrente, da qual constem os atributos da proposta, de acordo com os quais aquela está disposta a contratar; bem como proposta com o valor da retoma das viaturas mencionadas no Caderno de encargos;
- d) Declaração com a apresentação dos prazos e condições de garantia das viaturas, das baterias e caso se aplique, dos prazos de garantia específicos para determinados componentes do veículo;
- e) Declaração com a indicação do prazo de entrega das viaturas em dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados) após a comunicação da celebração do contrato de financiamento;
- f) Documentos contendo o descritivo, marcas, modelos e as especificações das características técnicas, bem como o envio de catálogos ou fotografias que o concorrente julgue necessário a uma correta avaliação do cumprimento das características solicitadas;
- g) Declaração com a localização exata da oficina, da empresa concorrente, que procederá à assistência técnica da viatura;
- h) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício, atendendo ao disposto nos nºs 4 e 5 do art. 57º do CCP;
- i) Termo de responsabilidade conforme modelo do **Anexo A**, anexo ao Programa de Concurso.

2- Podem integrar ainda a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- 3- Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- 4- A proposta e todos os documentos que lhe associarem deverão ser assinados eletronicamente, pelos concorrentes ou seus representantes de acordo com o artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto;
- 5- No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou por um representante comum, designado pelas entidades que o compõe;
- 6- Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa de acordo com o nº 1 do artigo 58º do CCP.

Artigo 8º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

Artigo 9º

Modo de apresentação das propostas

- 1- Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica utilizada por este Município, referida no ponto 1 do art.º 4º do presente programa de concurso.
- 2- A receção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.
- 3- O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62º do CCP.

Artigo 10º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser entregues até às 18.00 horas do **30º dia** a contar da data do envio do anúncio, para publicitação no Diário da Republica de acordo com o estipulado no nº 1 do art.º 130º do CCP.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Artigo 11º

Abertura de propostas

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Eletrónica da “<https://community.vortal.biz>”, em uso no Município de Condeixa-a-Nova.

Artigo 12º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **66** dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13º

Documentos de habilitação

1- O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme **anexo II** do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e que se encontra denominado como **Anexo II** ao Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *d*) e *h*) do artigo 55º do mesmo diploma legal;
- c) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respectivo modo do seu exercício ou senha de acesso.

2 - Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 14º

Caducidade da adjudicação

1- A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação solicitados no artigo 13º, conforme previsto no artigo 86º do CCP.

2- Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo de 5 dias para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

3- Quando as situações previstas no nº 1 do artigo 86º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15º

Critérios de adjudicação

1- A adjudicação será feita, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade **Multifator**, de acordo com al. a) do nº 1 do artigo 74º do CCP tendo em conta a pontuação obtida nos seguintes fatores aos quais serão aplicados os respetivos coeficientes de ponderação:

a) P - Preço da Proposta- 75%

- Este fator será avaliado aplicando a seguinte fórmula $P = (1 - (\text{Valor da proposta} / \text{Preço Base}))$
- Será considerado para efeitos de cálculo arredondamento a quatro casas decimais

b) A – Avaliação técnica das características – 20%

- Serão ponderadas as características técnicas mencionadas, que serão avaliadas da seguinte forma:
 - PM – Potência do motor:
 - Entre 103kW/140hp e 116kW/160hp – 0.10 pontos,
 - Superior a 118kW/160hp – 0.20 pontos,
- Será considerado para efeitos de cálculo arredondamento a quatro casas decimais

c) AT – Assistência Técnica – 5%

- Este fator terá em conta a distância nas oficinas onde a viatura fará as manutenções e será avaliado da seguinte forma:
 - Distância ≤ 50 Km -> 1,00 ponto,
 - Distância > 50 Km e ≤ 100 Km -> 0,50 pontos,



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Distância > 100 Km -> 0,00 pontos.
- O cálculo da distância observará a distância entre o Estaleiro Municipal, sito na Urbanização Nova Conimbriga I – 3150-124 Condeixa-a-Nova e a oficina da empresa concorrente que fará a assistência, cuja indicação consta de uma declaração a apresentar pelo concorrente;
- Para aferição da distância, o júri recorrerá à aplicação GOOGLE MAPS sediada no endereço eletrónico <https://www.google.pt/maps>.

c) PF - A Pontuação Final:

- Os calculos para obtenção do total ponderado, por empresa concorrente, resultam da aplicação da seguinte formula:

$$PF = (0,75 \times P) + (0,20 \times A) + (0,05 \times AT)$$

- A totalidade dos cálculos a efetuar se processará com arredondamentos a quatro casas decimais;

Artigo 16º

Critério de desempate

No caso de existência de empate entre os concorrentes, no total ponderado obtido, a ordenação terá em conta o resultado de sorteio, a ser efetuado em data, hora e local que será previamente comunicado aos concorrentes na sequência de aviso a ser publicado na plataforma eletrónica onde decorre o procedimento.

Artigo 17º

Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88º do CCP.

Artigo 18º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1- É permitida a apresentação de propostas por agrupamentos nos termos do artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

2- Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

Artigo 19º

Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos

A contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos, far-se-á nos termos respetivamente do artigo 470º e do artigo 471º do CCP.

Artigo 20º

Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e demais legislação portuguesa em vigor.

ANEXOS

Anexo I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**.(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(ver nota 5)**]

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(nota 3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(nota 4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(nota 5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º



ANEXO A

TERMO DE RESPONSABILIDADE

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declaro tomar inteiro conhecimento que **constitui Contraordenação Muito Grave, nos termos do artº 456º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação a participação de candidato ou concorrente que, no momento da apresentação da respetiva candidatura ou proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato, se encontre nas situações previstas no artigo 55º, no nº 6 do artigo 113º ou no nº 2 do artigo 114º deste diploma, nomeadamente:**

- Se partilhar com alguma entidade, ainda que parcialmente, representantes legais (gerentes, administradores, etc.);

- Se tiver sócios comuns com outra empresa concorrente, ainda que apenas parcialmente;

- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de simples participação [nos termos do n.º 1 do artigo 483.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

[considera-se que uma sociedade está em relação de simples participação com outra quando uma delas é titular de quotas ou ações da outra em montante igual ou superior a 10% do capital desta, mas entre ambas não existe nenhuma das outras relações previstas no artigo 482.º];

- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de participação recíproca

[o que se verifica quando ambas as participações atinjam 10% do capital da participada, nos termos do n.º 1 do artigo 485.º do CSC];

- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de domínio

[nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 486.º do CSC considera-se que duas sociedades estão em relação de domínio quando uma delas, a dominante, exerce, diretamente ou por sociedades ou pessoas que preenchem os requisitos indicados no artigo 483.º, n.º 2, sobre a outra, a dependente, uma influência dominante. PRESUNÇÃO: a) detém uma participação maioritária no capital; b) dispõe de mais de metade dos votos; c) tem a possibilidade de designar mais de metade dos membros do órgão de administração ou do órgão de fiscalização];



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de grupo

[em que, em virtude da constituição inicial (artigo 488.º CSC), aquisição de ações/quotas superveniente (artigo 489.º CSC), ou por contrato (artigos 492.º e 493.º CSC), apresentem uma direção unitária comum];

- Se tiver uma qualquer outra ligação ou relação com outra pessoa singular ou coletiva.

Mais declaro tomar conhecimento de que a **verificação de qualquer uma destas situações implica a exclusão imediata do (s) concorrente (s) / candidato (s) e a participação dos factos às entidades competentes para efeitos de instauração do processo sancionatório.**

Data:

Assinatura do concorrente:

Paços do Município de Condeixa-a-Nova

O Vice Presidente

Em substituição do Presidente da Câmara Municipal

António Lázaro Ferreira